



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.569 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1855

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 24 / 05 / 2023

Ass.: _____

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.314 DE 13 DE JULHO DE 2005, EM ESPECIAL O ART.1º, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 10, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.314, de 13 de 07 de 2005, para constar a seguinte redação:

Art. 1º - Para os fins, lotes terão tamanhos diferenciados para cada região:

§1º Para região do 1º Distrito - A área mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), onde a testada não poderá ter a metragem inferior a 12,00m (doze metros), à exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de 14,00m (quatorze metros);

§2º Para regiões dos 2º, 3º 4º e 5º Distrito - A área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados), onde a testada não poderá ter a metragem inferior a 20,00m (vinte metros), à exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados) e testada mínima de 24,00m (vinte e quatro metros);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2023.

Livia Bello

'Livia de Chiquinho'
Prefeita